



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. credenciamento de instituições financeiras, bancárias e meios de pagamento e administradoras de cartão de crédito visando a concessão de empréstimos e cartões de crédito consignados na folha de pagamento aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n. 2.505/2025 de 25 de Junho de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	credenciamento de instituições financeiras, bancárias e meios de pagamento e administradoras de cartão de crédito visando a concessão de empréstimos e cartões de crédito consignados na folha de pagamento aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n. 2.505/2025 de 25 de Junho de 2025.	01

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns (Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do documento de formalização de demanda.

1.1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 contratação visa:

- proporcionar acesso a crédito com taxas reduzidas;
- ampliar a concorrência entre instituições financeiras;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- garantir segurança jurídica nos descontos em folha;
- padronizar procedimentos operacionais;
- proteger os servidores contra práticas abusivas.

2.2. O consignado apresenta menor risco, permitindo condições financeiras mais vantajosas.

2.3. O processo tramita pelo procedimento auxiliar de **credenciamento, sob a forma eletrônica**, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 78, inciso I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante **credenciamento, sob a forma eletrônica**).

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A solução contempla:

- credenciamento;
- integração com sistema de folha;
- averbação de margens;
- contratação do crédito;
- desconto mensal;
- repasse financeiro;
- acompanhamento e fiscalização;
- encerramento do vínculo ou liquidação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As instituições deverão atender, no mínimo:

Requisitos técnicos

- autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil ou órgão regulador competente;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- sistemas integrados ou integráveis à folha de pagamento do Município;
- plataforma digital para averbação, consulta de margem e gestão de contratos;
- observância às normas de segurança da informação e LGPD.

Requisitos operacionais

- atendimento presencial e/ou digital aos servidores;
- canais de suporte;
- prazos definidos para averbação e liberação do crédito;
- fornecimento de relatórios periódicos ao Município.

Requisitos legais

- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- cumprimento das normas do BACEN, CMN e legislação de crédito consignado;
- adesão ao regulamento municipal de consignações.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não haver desembolso público direto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Estimativa baseada no quadro funcional:

- Total de servidores ativos: **408**
- Percentual médio histórico de adesão ao consignado: **30% a 50%**
- Potenciais usuários estimados: **300**

Previsão:

- contratos de empréstimo consignado: **480**



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Observação: trata-se de demanda variável e facultativa, não havendo garantia de volume mínimo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fluxo básico será:

- consulta de margem;
- autorização do servidor;
- averbação;
- liberação do crédito;
- desconto em folha;
- repasse à credenciada.

6.1.1. O Prazo de execução do contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

6.1.2. O início da execução do objeto: A instituição deverá estar apta a operar em até 30 dias após a assinatura do termo de credenciamento.

6.1.3. Garantia dos Serviços: As operações deverão observar:

- taxas pactuadas;
 - transparência contratual;
 - canais de atendimento;
 - solução de reclamações.
- 5.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete ao Município:

- disponibilizar margem consignável;
- processar descontos;
- repassar valores;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- fiscalizar execução;
- manter sistema operacional;
- fornecer informações cadastrais necessárias

7.2.À Municipalidade caberá:

- 1) Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores contraentes do cartão de crédito, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste credenciamento, ficando eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do cartão de crédito;
- 2) Averbar o desconto das parcelas dos valores do cartão de crédito;
- 3) Repassar às Instituições os valores debitados dos servidores ativos beneficiários de cartão de crédito, até o dia 12 do mês subsequente ao pagamento dos servidores pela Municipalidade, previsto para até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 4) Autorizar a divulgação do objeto deste Edital nos departamentos públicos, conforme agendamento do gestor, permitindo que a Instituição Consignatária informe, de forma clara e objetiva, o cartão de crédito consignado e seu uso consciente, ato em que, mediante aceite espontâneo, o servidor público poderá fazer sua adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete à credenciada:

- cumprir normas do BACEN;
- respeitar limite de margem;
- não cobrar tarifas indevidas;
- prestar atendimento adequado;
- manter sigilo de dados;
- fornecer relatórios;
- atender fiscalizações;
- indenizar danos causados.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- À Instituição credenciada caberá:
- Conceder os limites relativos ao cartão de crédito e emití-lo, observando as normas legais vigentes;
- Colher informações junto ao Departamento de Recursos Humanos o valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo BENEFICIÁRIO, observando a legislação e normas que regulamentam as formas de consignações em folha;
- Preencher o cadastro, o contrato de concessão de crédito e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição;
- Colher as assinaturas do servidor ativo em todos os documentos necessários à formalização dos processos de concessão de crédito;
- Providenciar junto ao servidor cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de concessão de crédito;
- Encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês de competência para pagamento dos salários dos servidores, arquivo em formato CSV ou XLS em layout compatível com o sistema de margem consignável conveniado junto ao município, dos créditos concedidos, constando o número de parcelas e valores correspondentes;
- Responsabilizar-se pelo envio de documentos e ou informações diretamente aos servidores contraentes do cartão de crédito e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.
- A instituição que receber uma solicitação do beneficiário para cancelamento do cartão de crédito deverá enviar o comando de exclusão da Reserva de Margem Consignável - RMC ao Sistema de Consignação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, quando não houver saldos a pagar, ou da data da liquidação do saldo devedor.
- A instituição deverá em até 02 (dois) dias úteis, disponibilizar ao servidor público municipal que solicitar a quitação antecipada do seu contrato na modalidade cartão de crédito, o boleto para pagamento, discriminando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor.
- A instituição somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante, ainda que realizada por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- É proibida a utilização do cartão de crédito para saque parcelado.
- Para o Cartão de crédito a reserva de Margem Consignável - RMC junto ao Sistema de Consignação será realizada por meio do CPF e Matrícula do servidor público municipal que adquirir o produto.
- Prestar orientação e assistência aos servidores usuários para a correta utilização dos serviços.
- As instituições deverão aderir ao Sistema de Consignações utilizado para controle e inserção dos empréstimos e do cartão de crédito utilizados pelos servidores e consignados em folha de pagamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão realizados:

- monitoramento mensal;
- conferência de repasses;
- avaliação de reclamações;
- auditorias quando necessário.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- **Gestor:** Fiscal: Aline Fernanda Camilo – Auxiliar de Serviços Administrativos

RG: 44.XXX.XXX-3 e CPF: 383.XXX.XXX-09

- **Fiscal:** Hayssa Azevedo de Almeida – Auxiliar de Serviços Administrativos

RG. nº 60.xxx.xxx-0 SSP/SP e CPF nº 494.xxx.xxx-70

10. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não haverá pagamento pelo Município.

10.2. A remuneração da credenciada decorrerá exclusivamente dos contratos firmados com os servidores.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

11.1. A seleção da empresa se dará por **licitação na modalidade credenciamento**, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 79, inciso I. Os critérios de habilitação técnica deverão contemplar:

11.2. No caso de Instituição Financeira e Bancária, deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, para o referido objeto;

11.3. As Instituições de Meios de Pagamento e Administradoras de Cartão de Crédito deverão declarar que atendem aos requisitos da Resolução BCB nº 80/2021;

11.4. Apresentar comprovação de atuação prévia em operações consignadas, por meio de atestados emitidos por entes públicos ou privados;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não há despesa direta para a Administração.

12.2. O valor estimado refere-se apenas ao volume potencial de operações financeiras realizadas entre servidores e instituições, sem impacto orçamentário.

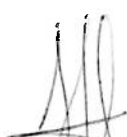
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação não gera despesa pública, sendo dispensada dotação orçamentária específica.

Sales/SP, 06 de Maio de 2026.


ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração


Aline Fernanda Camilo
Gestor


Hayssa Azevedo de Almeida
Fiscal